

INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA: UM ESTUDO SOBRE A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

Isaac Medeiros Queiroz Lima Lucio*
Sancler Eugênio Souza Santos

RESUMO: O presente artigo é fruto de uma pesquisa de campo realizada durante o mês de setembro de 2010, nas Agências de Inteligência das Unidades que atuam na área do Comando de Policiamento Metropolitano - CPM, e teve como objetivo descrever a atividade de inteligência dessas unidades, observando-se, para isso, dados sobre a estrutura das agências de inteligência, o perfil e qualificação profissional dos seus agentes, o objeto de busca priorizado pelas agências, entre outras informações. Para tanto, fez-se necessário a utilização dos seguintes procedimentos metodológicos: a aplicação de um questionário com perguntas fechadas a todos os agentes de inteligência das Organizações Policiais Militares – OPMs, bem como aos Comandantes dos batalhões e das companhias independentes de todo o CPM e do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE e análise quantitativa dos dados coletados sob a luz da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública e demais bibliografias correlatas. Como resultado, verificou-se que, apesar dos esforços em se adotar uma Doutrina Interna de Inteligência e de todos os participantes terem a consciência da importância da Inteligência de Segurança Pública para a atividade-fim da Polícia Militar, ainda há muita deficiência no que diz respeito a efetivo, qualificação técnica e recursos materiais disponíveis.

PALAVRAS-CHAVES: Atividade de Inteligência, Segurança Pública, Polícia Militar do Rio Grande do Norte

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo analisar e descrever a atividade de inteligência desenvolvida pelas unidades operacionais que atuam sob a responsabilidade do Comando de Policiamento Metropolitano da Polícia Militar do Rio Grande do Norte - CPM, incluindo o Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, que é subordinado diretamente ao Comandante Geral da PMRN, mas que, contudo, concentra suas atividades na área deste Grande Comando de Policiamento.

A escolha do referido tema se justifica pela importância dada nos últimos anos para a atividade de inteligência, que tem sido entendida como um instrumento indispensável para a prevenção e controle da criminalidade, principalmente a de natureza complexa, que exige por parte da PMRN a aplicação de técnicas e tecnologias de inteligência. Tal importância, contudo, não é acompanhada por produção acadêmica que tenha por objeto as atividades

* Alunos do 3º ano do Curso de Formação de Oficiais PM-CFO da Academia Cel. Milton Freire de Andrade.

desenvolvidas na área de Inteligência de Segurança Pública – ISP, tanto em âmbito nacional quanto estadual.

Como metodologia de pesquisa, foi realizada pesquisa de campo em que foram aplicados questionários a todos os integrantes das agências de inteligência que operam na área do CPM, bem como aos Comandantes das Organizações Policiais Militares - OPMs estudadas. Para melhor distribuição das informações, o artigo foi dividido em três partes.

Primeiramente, será apresentado o contexto em que se desenvolveu a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP, bem como a apresentação de alguns conceitos indispensáveis à compreensão do tema estudado. Na segunda parte, será apresentada a descrição e análise da atividade de inteligência policial desenvolvida na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, especificamente pelo CPM e pelo BOPE, focando a análise sobre o Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – SIPOM. Na terceira parte, apresenta-se e justifica-se a metodologia aplicada à pesquisa desenvolvida; na quarta parte, serão mostrados os resultados obtidos com a pesquisa realizada para a produção do artigo. E, concluindo o presente artigo, os pesquisadores apresentarão suas considerações finais sobre a pesquisa realizada.

2. CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS E TEÓRICAS SOBRE INTELIGÊNCIA POLICIAL

O sentido do termo *inteligência* que será empregado ao longo do trabalho “engloba as atividades de coleta, análise e interpretação de informações, assim como o produto dessas atividades, buscando o melhor entendimento a respeito de um objeto ou situação, especialmente, mas não exclusivamente, em seu aspecto militar”. (KEEGAN, 2006, p.11).

Ao longo de sua história, a atividade de inteligência no âmbito das polícias militares passou por importantes transformações: de uma Doutrina de Segurança Nacional que objetivava combater a subversão interna (comunismo) a uma doutrina voltada para o cumprimento da missão constitucional prevista na Carta Magna de 1988, em seu art. 144, § 5º, que no caso das Polícias Militares refere-se à atividade de “polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”.

Nesse contexto de mudança de paradigma na execução das atividades de segurança, tanto em âmbito interno quanto externo, foi elaborado o Decreto Nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000, que criou o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública no âmbito do Sistema

Brasileiro de Inteligência, que dentre outras coisas estabelece em seu art. 2º, § 2º: “[...] poderão integrar o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública os órgãos de Inteligência de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal.” Quanto às atribuições dos integrantes de tal Subsistema ficou estabelecido no art. 2º, § 3º que caberá aos integrantes do subsistema “identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais de segurança pública” para que sejam tomadas as medidas necessárias para sua prevenção ou neutralização.

Com o advento da lei que cria o Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN – Lei nº 9.883/1999, bem como o decreto que cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, tornou-se possível que se criasse nos órgãos de segurança pública das unidades federativas, setores especializados no desenvolvimento de atividades de inteligência que tivesse como objetivo a produção de conhecimentos que subsidiassem as ações desenvolvidas por tais órgãos. Mesmo havendo um órgão central, em âmbito federal, que coordena as atividades de inteligência desenvolvida nos Estados, Coordenação Geral de Inteligência da Senasp – CGI/Senasp, não havia uma diretriz que garantisse orientação e corpo teórico-conceitual sobre inteligência de Segurança Pública. Com o intuito de superar tal deficiência foi elaborada pela CGI/Senasp, em 2009, a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública- DNISP.

Souza Júnior e Loiola (2006, p. 18), explicam que a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública se baseia nos princípios da Constituição Brasileira, tendo como embasamento o respeito aos direitos sociais e individuais, além da harmonia e da ordem interna, visando a garantia da consolidação e da eficácia da Atividade de Inteligência de Segurança Pública.

De acordo com a DNISP, a Inteligência de Segurança Pública - ISP pode ser conceituada como o exercício de ações especializadas que visam identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, para subsidiar os governos federais ou estaduais para tomada de decisões dentro de suas políticas de segurança pública, apoiando-os diretamente com informações relevantes às operações policiais de prevenção, repressão, patrulhamento ostensivo e de investigação criminal, além de prover alerta avançado para os responsáveis civis e militares contra crises, grave perturbação da ordem pública, ataques surpresa, e auxiliar na investigação de delitos.

3. A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE.

A Polícia Militar do Rio Grande do Norte, a exemplo das demais instituições policiais-militares do Brasil, possui em sua 2ª Seção do Estado-Maior um setor especializado em desenvolver Operações de Inteligência. Neste Estado da Federação em especial, tal setor possui a denominação de Agência Central de Inteligência (ACI). No âmbito das unidades que compõem o CPM existem as chamadas 2^{as} Seções (P-2), responsáveis pelas atividades de inteligência em nível de OPM, tendo como missão a produção do conhecimento que subsidiará as ações desenvolvidas pelas unidades operacionais em todos os níveis, desde o comandante até as equipes de execução de policiamento ostensivo.

Com o intuito de regulamentar as atividades de inteligência desenvolvidas na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, foi editada a Portaria Nº 002/2001 PM-2, publicada no Boletim Geral (BG) Nº 167/2001, que criou o Regimento Interno (RI) do Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM). Tal Sistema é muito bem definido no Art. 5º deste dispositivo legal, que define o SIPOM “como o conjunto de órgãos representados basicamente pelas segundas seções de todos os Estados-Maiores existentes na Corporação, estruturados e dotados de pessoal técnico para obter, processar e difundir dados conhecidos”.

O RI/SIPOM instituiu a ACI como órgão normativo e de assessoramento dependendo, contudo, das orientações do Comando Geral, pois esta não possui autonomia para intervir sobre setores que compõem o Estado – Maior de outras unidades. Todavia, no Art. 13, II, “e”, do referido regimento está estipulada a possibilidade da ACI atuar como órgão de assessoria, manifestando a atribuição de “promover e regular o intercâmbio de conhecimentos dentro do SIPOM”.

Como forma de buscar uma maior integração entre as Agências Regionais (2ª Seção das OPMs) e a ACI, bem como regulamentar uma atividade ainda vista por muitos de forma distorcida, é que foi criado o SIPOM. Contudo, os resultados obtidos com o trabalho de pesquisa apresentado neste artigo demonstram a atual configuração do sistema de inteligência formado pela ACI e as Agências Regionais das unidades que operam na área do CPM, com os problemas inerentes ao desenvolvimento da atividade de inteligência, que serão apresentados no próximo capítulo.

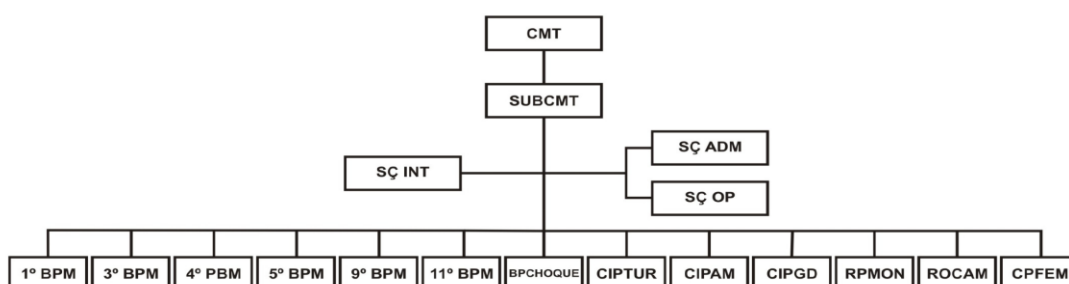
Cabe ressaltar que a edição da Portaria que criou o RI/SIPOM representou um esforço para promover mudanças necessárias na forma de atuação dos órgãos de inteligência das unidades operacionais da PMRN, principalmente no que se refere à necessidade de capacitação e instrumentalização desses órgãos. Isto fica evidente quando percebemos a tentativa de se estabelecer uma doutrina para a atividade de inteligência no âmbito da Polícia Militar, com previsão legal constante nesta portaria em seu Art. 13, I que estabelece como atribuição da ACI a elaboração de uma *Doutrina de Inteligência Policial-Militar*.

3.1- A atividade de inteligência no âmbito das unidades que atuam na área do CPM

A região metropolitana do Estado do Rio Grande do Norte é atendida por batalhões e companhias independentes distribuídas em seus diversos municípios. Com exceção do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, os demais batalhões e companhias especializadas de tal região compõe o chamado Comando de Policiamento Metropolitano – CPM, que, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.614/2010, é “o órgão responsável pela preservação da ordem pública na Região Metropolitana de Natal, no que compete à Polícia Militar, de acordo com as diretrizes e ordens emanadas do Comando Geral.”

O CPM é formado pelas seguintes unidades operacionais: 1º BPM, que atende a área leste da cidade de Natal; o 3º BPM, que cobre os municípios de São José do Mipibú, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz e Parnamirim; o 4º BPM, que atende a Zona Norte da capital potiguar; o 5º BPM, responsável pela Zona Sul de Natal; o 9º BPM, que atende a Zona Oeste da capital e o 11º BPM, responsável pelo policiamento nos municípios de Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz e Ceará Mirim. Todos esses Batalhões, portanto, estão hierarquicamente subordinados ao comando do CPM. A estrutura organizacional do CPM é constituída da seguinte forma:

Organograma do Comando de Policiamento Metropolitano – CPM¹

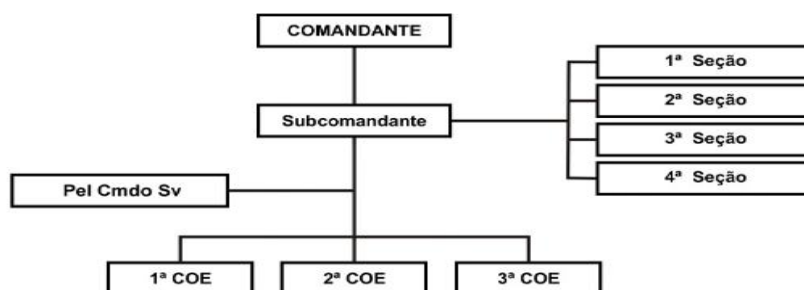


¹ Fonte: Decreto nº 21.614, de 07 de Abril de 2010 – Dispõe sobre a criação do Comando de Policiamento Metropolitano – CPM e dos Comandos de Policiamento Regionais – CPR, na estrutura organizacional básica da Polícia Militar, e dá outras providências.

Conforme se observa o Estado – Maior compreende o Subcomando do CPM, a Seção Administrativa, a Seção de Operações e a Seção de Inteligência. Mesmo estando prevista uma Seção de Inteligência para atuar em nível de grande comando (CPM) esta no momento encontra-se inativa.

O BOPE é uma unidade operacional de caráter especializado, subordinado ao comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte e tem por missão atuar em ocorrências que exijam atuação não-rotineira por parte da Polícia Militar, tais como roubo a banco e estabelecimentos comerciais, ações anti-sequestro, entre outros. Sua sede se localiza na Zona Norte da Capital e suas ações se concentram principalmente na área metropolitana do estado, por ser a região de maior incidência de ocorrências que necessitam do emprego de policiamento de natureza especial. Sua estrutura organizacional básica, a exemplo das demais unidades que compõem o CPM, está disposta da seguinte forma:

Organograma do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE²



Observa-se que a Seção de Inteligência (2ª Seção) está prevista no organograma do BOPE assim como em todas as unidades policiais pesquisadas. Entretanto, os resultados da pesquisa mostraram que nem todas essas OPMs possuem tal seção em atividade, conforme será visto a seguir.

4. METODOLOGIA

A pesquisa apresentada neste artigo foi tanto do tipo exploratória quanto descritiva. De acordo com Hair Jr. *et al* (2005,p.84), a pesquisa exploratória é aquela em que os planos exploratórios são orientados para a descoberta, sem a intenção de testar hipóteses específicas de pesquisa . A pesquisa descritiva, por sua vez, é aquela em que os planos são estruturados e criados para medir as características descritas em uma questão de pesquisa (*Ibid.*, p.86).

² Fonte: Decreto nº 21.607, de 07 de abril de 2010 - Altera o Decreto nº 19.253, de 25 de julho de 2006, redimensiona o organograma e dá outras providências.

A pesquisa realizou-se com o estudo da totalidade da população dos integrantes das agências de inteligência que compreendem as unidades que atuam no policiamento da área metropolitana do Estado do Rio Grande do Norte, totalizando 40 agentes, de diferentes funções entre os níveis de oficiais e praças, bem como os Comandantes das 15 OPMs pesquisadas, o que caracterizou uma coleta de dados do tipo censitária.

Como instrumento de coleta de dados, foram utilizados questionários estruturados, elaborados de acordo com os objetivos da pesquisa e aplicado pelos próprios pesquisadores, durante o mês de setembro, a todos participantes. Nos questionários destinados aos Comandantes das unidades, as perguntas visavam a obtenção de informações relativas ao grau de importância atribuída à atividade de inteligência para sua OPM, ao objeto de busca das operações de inteligência da unidade, o critério de recrutamento de seus agentes e estrutura da agência. Aos agentes, os dados buscados diziam respeito ao perfil e qualificação profissional destes, condições de trabalho, ao objeto de busca de suas atividades profissionais e ao intercâmbio entre as agências de inteligência pesquisadas.

Para a análise dos dados foi utilizada a avaliação quantitativa, que segundo Martins e Theóphilo (2009,p.107) compreende o processo de organização, sumarização, caracterização e interpretação de dados numéricos coletados. Para tanto, foi escolhida como ferramenta de análise a Estatística Descritiva, que consiste na construção de porcentagens e gráficos a partir dos dados numéricos obtidos na pesquisa (*Ibid.*, p.108), e utilizou-se como meio de auxílio o software *Microsoft Excel*. Os dados e informações colhidos serão analisados e discutidos no tópico a seguir.

5. RESULTADOS DA PESQUISA

Os resultados obtidos com a pesquisa de campo serão apresentados em dois momentos. Primeiramente, será mostrada a análise das respostas apresentadas pelos Comandantes das OPMs pesquisadas e, em seguida, serão apresentados os resultados obtidos com a pesquisa realizada com os agentes de inteligência de tais unidades operacionais e da ACI.

Questionados sobre a importância das OPMs possuírem seções de inteligência, todos os Comandantes responderam afirmativamente, ou seja, que consideram a atividade de inteligência algo importante para os batalhões e companhias operacionais. Isso demonstra que os Comandantes têm consciência da importância da Atividade de Inteligência de Segurança

Pública para garantir maior eficiência no desenvolvimento das ações e operações de policiamento ostensivo.

Para Castro e Rondon Filho (2009, p. 32), a atividade de inteligência de segurança pública constitui uma ferramenta de poder que tem como característica facilitar a efetiva aplicação da lei, aumentar a sensação de segurança, fortalecer o estado democrático de direito, melhorando a relação de confiança entre a polícia e a sociedade e, com isso, dar maior legitimidade às suas práticas.

Entretanto, apesar desse dado, verificou-se que 36% das OPMs estudadas não possuem seções especializadas para o desenvolvimento de atividades de inteligência de segurança pública. A ausência de atividade de inteligência nessas unidades vai de encontro ao que preceitua a DNISP (2009, p. 10), que, ao conceituar a ISP, demonstra a importância da atividade de inteligência para a produção e salvaguarda de conhecimentos necessários à decisão do gestor (Comandante) e ao planejamento e execução de ações para prever, prevenir, reprimir e neutralizar atos criminosos de qualquer natureza, ou atentatório à ordem pública.

Quando perguntados sobre o objeto de busca das operações de inteligência desenvolvida por suas unidades, 90% dos Comandantes afirmaram que desenvolvem ações visando tanto as ameaças internas (policiais envolvidos em atividades ilícitas) quanto as externas (situações que comprometam a ordem pública), priorizando, contudo as ameaças externas. Os outros 10% afirmaram que têm por objeto de busca apenas as ameaças externas.

É interessante frisar que há uma ideia generalizada entre os integrantes da tropa policial-militar do Rio Grande do Norte de que a atividade de inteligência desenvolvida na instituição prioriza ações voltadas para o controle interno (crimes, desvios de conduta, transgressões disciplinares, fiscalização do serviço, entre outras atividades que fogem à conduta correta do policial militar). Contudo, sabe-se da realidade da instituição, que possui em seu quadro muitos policiais que estão envolvidos em situações ilícitas e que, portanto, justifica a presença de tal controle interno. Nota-se, ainda, que tais medidas estão devidamente previstas na doutrina de inteligência, na chamada Segurança Ativa, que tem entre outros objetivos “a identificação de pessoas infiltradas ou recrutadas na organização e vínculos de servidores com o crime”, conforme preceitua Ferro Júnior (2008, p. 204).

Sobre a maneira como estes Comandantes selecionam os policiais militares para comporem suas agências, todos disseram que os selecionam de acordo com o perfil

profissional que acham mais adequado às ações desenvolvidas por sua unidade. Tal resultado demonstra a adequação dos critérios de seleção adotados com que estabelece a doutrina. Maia Filho (2003, p. 3) afirma que “a atividade de inteligência impõe recrutamento de profissionais qualificados em face da especificidade da missão, natureza das operações, grau de capacidade exigido para a função e singularidade das técnicas e métodos empregados.” Todavia, 90% dos Comandantes acham que o efetivo disponível em suas agências é insuficiente.

Em relação aos meios utilizados para a efetivação das operações de inteligência, todos os Comandantes afirmaram a necessidade da disponibilidade de mais equipamentos para o desenvolvimento de tais operações. Muitas das operações de inteligência requerem a chamada Inteligência Tecnológica que, segundo Ferro Júnior (2008, p.175), refere-se a um conjunto de procedimentos especiais que se utiliza de recursos humanos especializados na interpretação e análise de imagem, identificação, reconhecimento e monitoramento de sinais, bem como a investigação de redes de comunicação através de tecnologias e ferramentas sofisticadas. Com isso, é possível inferir que a ausência de recursos tecnológicos representa um entrave para a eficiência das operações de inteligência, principalmente, aquelas que envolvem a criminalidade complexa.

Depois de realizada a análise dos resultados dos Comandantes das unidades, passaremos, agora, para os resultados obtidos nos questionários aplicados aos agentes de inteligência.

Verificou-se que a maioria dos agentes de inteligência das OPMs é praça, totalizando 92,5%. Apenas 7,5% são oficiais. Ferro (2003, p. 6) conceitua *Agente* como o profissional com a atribuição de obter dados negados, *Encarregado de caso*, profissional com a atribuição de planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução de operações e, o *Agente Principal*, tem a função de auxiliar o *Encarregado de Caso*.

A partir desses conceitos, pode-se explicar o fato de tais agências apresentarem poucos oficiais, uma vez que grande parte das operações de inteligência se baseia na aplicação de técnicas operacionais, e deve ser, de fato, realizado pelas praças, e coordenado por oficiais, que, geralmente, são Encarregados de Caso ou Agentes Principais. Estes auxiliam o Encarregado de Caso e realizam o controle dos agentes nas operações.

Sobre o perfil profissional dos agentes pesquisados, verificou-se que todos são do sexo masculino, o que representa um problema, especialmente, no que diz respeito à execução

de operações de inteligência, pois em algumas técnicas operacionais, como, por exemplo, estória-cobertura que, segundo Ferro (2003, p. 8) é a técnica de proteção para as pessoas que visam dissimular os verdadeiros propósitos da atividade de inteligência, é indispensável a utilização de mulheres. Quanto ao grau de escolaridade, percebeu-se que 52,5% dos agentes possuem o nível médio, enquanto que os demais (47,5%) já concluíram ou estão cursando o ensino superior, o que representa um dado positivo, já que é lugar-comum o fato de a elevação do grau de escolaridade de uma tropa refletir, positivamente, na execução do serviço.

Quando verificado o tempo de serviço ativo na Corporação, viu-se que 45% têm mais de 10 anos de serviço, 37,5% têm entre 5 e 10 anos e, apenas, 17,5% estão há menos de 5 anos na PMRN. Isso demonstra que a maior parte do efetivo de inteligência que atuam na área do CPM é formada por policiais experientes, que já trabalharam em outras unidades operacionais, conforme se confirmou no item que questionava acerca do tempo de serviço nas suas respectivas agências de inteligência, tendo 67,5% afirmado que trabalham na área há menos de dois anos. No que diz respeito ao recrutamento, 77,5% foram convidados ou indicados por alguém. Isso indica que a seleção dos agentes dá-se de forma criteriosa. Sobre os critérios de seleção, a Doutrina de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – DISPERJ (2005, p.34) apresenta o conceito de Recrutamento Administrativo, onde se observa que para ingressar na atividade de ISP é fundamental que o candidato seja voluntário e tenha competência e afinidade para a função que pretende desempenhar. Para isso, todos devem ser submetidos a um rigoroso Processo de Recrutamento Administrativo, e deve ser conduzido pelo setor de Contra-Inteligência, que deve avaliar seu perfil e verificar se seus antecedentes são compatíveis com a atividade. Portanto, o fato de a maioria dos agentes ingressar por meio de indicação ou convite, bem como o de estarem sendo submetidos a análise da Contra-Inteligência, demonstra que está sendo observado o perfil profissional desejado para as agências.

Quando questionados se possuíam algum tipo de curso na área de Inteligência, verificou-se que 33% só possuem a qualificação oferecida no Curso de Formação; 41% realizaram o curso em alguma agência de inteligência e 26% não possuem nenhum curso na área, e 57,5% disseram que suas agências não costumam enviá-los para cursos. Todos os entrevistados afirmaram, ainda, que acham necessária a realização de cursos para melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções. Segundo a DISPERJ (2005, p.34), a qualificação dos agentes de ISP deve ser realizada através de programas de formação, de

especialização e de treinamento específicos e sistemáticos. O fato de a maioria dos agentes de inteligência do CPM e do BOPE não serem submetidos a tais programas sugere que muitos deles trabalham de forma empírica, sem o conhecimento técnico necessário para o desenvolvimento satisfatório de suas atribuições.

Sobre os equipamentos utilizados nas operações de inteligência, foram obtidos os seguintes dados: 95% afirmaram que os equipamentos disponíveis são insuficientes, e todos os agentes acham necessária a utilização de mais equipamentos para melhor desempenhar suas funções. Isso demonstra que as operações de inteligência realizadas pelas unidades do CPM se utilizam, preponderantemente, de fontes humanas, isto é, utilizam predominantemente pessoas na busca de dados. Tal restrição, contudo, apresenta algumas desvantagens, conforme elenca Ferro (2003, p.11): o processo de obtenção de dados é mais demorado; há mais dificuldade de controle, debilidades inerentes ao ser humano, entre outras. A inteligência de fontes humanas implica na utilização de um número maior de agentes do que aquela que trabalha com um aparato tecnológico maior. Isso justificaria o fato de 85% dos agentes afirmarem que o efetivo de policiais da área de inteligência de sua OPM não é suficiente para a realização de demanda de operações de inteligência.

Sobre o intercâmbio de informações entre as seções de inteligência das OPMs e a ACI, obtiveram-se os seguintes resultados:

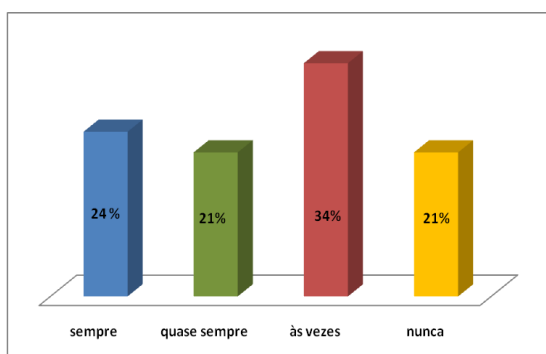


Gráfico 1: Frequência de envio de informações das OPM's para a ACI

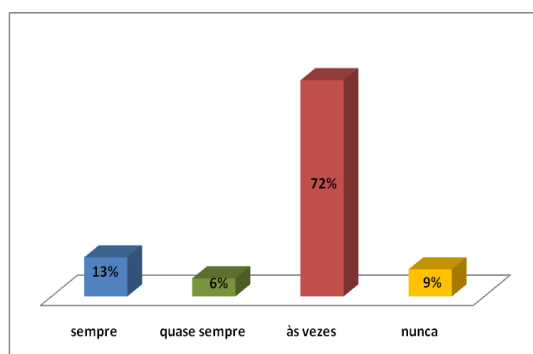


Gráfico 2: Frequência de recebimento de informações das OPM's da ACI

É possível observar nos gráficos 1 e 2 que existe um intercâmbio irregular entre a ACI e as agências regionais das OPMs. Verifica-se que é muito mais frequente o envio de informações das agências para a ACI do que o contrário. Mesmo com a existência da Portaria 002/01 – PM/2, que criou o Regimento Interno do SIPOM, que prevê o intercâmbio entre as agências, verifica-se que as 2ª seções das OPMs atuam com autonomia, pois não existe dispositivo legal que imponha subordinação hierárquica das agências regionais à ACI.

Entretanto, 97,5% dos agentes acham importantes, ou muito importantes, as informações de outras agências de inteligência para a realização de suas atividades.

Entre os obstáculos que dificultariam o intercâmbio entre as agências, 42,5% apontaram a burocracia como principal fator impeditivo de acessos mais frequentes às informações de outras agências; 37% atribuíram a ausência de contato pessoal com os agentes de outras unidades e 20% atribuíram ao excesso de tarefas em suas agências.

Quando questionados sobre o objeto de busca das operações de inteligência desenvolvidas por suas unidades, verificou-se que 43% atuam sobre as ameaças internas e externas, priorizando, contudo, as ameaças internas; 35% também atuam contra ambas, mas com prioridade as ameaças externas; 20% priorizam as ameaças externas e 2%, as ameaças internas. É interessante notar que, quando se verificam as respostas dos Comandantes das unidades, que afirmaram, em sua maioria (90%), atuar contra as ameaças internas e externas, priorizando, entretanto, as ameaças externas, percebe-se que há divergência entre os diferentes níveis hierárquicos no que se refere à definição dos objetivos organizacionais.

Enquanto que os Comandantes definem como “alvo” prioritário de operações de inteligência, que, para Ferro (2003, p.5) “é o ponto de interesse de uma operação de inteligência”, os fatores que ameacem a Ordem Pública, os agentes percebem que as ameaças internas, isto é, os policiais que se envolvem em situações ilícitas, são os principais alvos de suas operações, talvez, por desconhecerem o real objetivo das operações das quais participam. Segundo a DNISP (2009, p. 13), o princípio da compartimentação “objetiva, a fim de evitar riscos e comprometimento, restringir o acesso ao conhecimento sigiloso somente para aqueles que tenham a real necessidade de conhecê-lo.” Neste sentido, ao efetuar operações em busca do dado negado, o agente de campo, geralmente, não tem o conhecimento dos fatores que motivaram a sua ordem de busca, já que, conforme visto no princípio descrito acima, há a necessidade predominante de se proteger a informação principal, sendo dado a ele apenas a informação necessária para que desenvolva sua tarefa. O conhecimento mais detalhado das ações, bem como dos dados obtidos, cabe ao analista que, segundo a DNISP (2009, p.24), é aquele que “decompõe os dados e/ou conhecimentos reunidos e pertinentes, em suas partes constitutivas”.

Os participantes foram, ainda, questionados sobre como eles acreditavam que os demais integrantes da tropa enxergavam a atividade de inteligência. Como resultado, observou-se que 47,5% acham que a tropa entende que a atividade de inteligência é um

serviço importante para a PMRN; outros 47,5% acreditam que a tropa não sabe o que é a atividade de inteligência e 5%, que ela seria indiferente a tal atividade. Percebe-se, com isso, que há uma parcela considerável de participantes que acredita que os outros integrantes da PMRN desconhecem a atividade de inteligência, especialmente quando se observa ainda que 5% deles acham que a tropa é indiferente a tal atividade. Pode-se inferir, com isso, que boa parte da tropa talvez desconheça os objetivos organizacionais de uma agencia de inteligência.

Por fim, sobre a distribuição do efetivo de agentes, percebeu-se que nem todas as unidades operacionais que atuam na área metropolitana do Estado possuem o serviço de inteligência, conforme demonstra o gráfico abaixo:

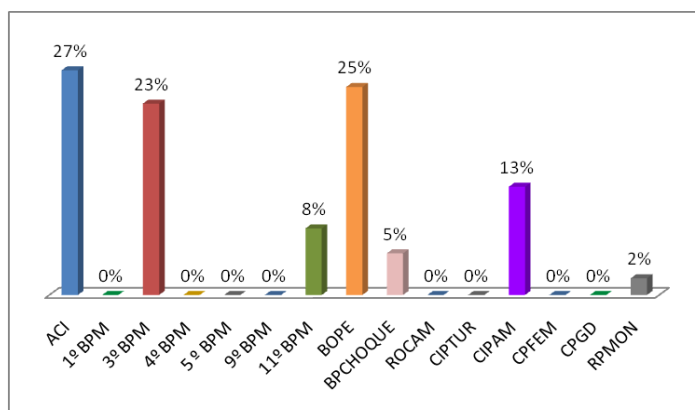


Gráfico 3: distribuição dos agentes de inteligência por Batalhão e Companhia Especializada

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos últimos anos a inteligência brasileira ganhou impulso com as transformações produzidas pela edição da Lei 9.883/1999, que criou a ABIN e o SISBIN. A edição dessa Lei visou, acima de tudo, adequar as atividades desenvolvidas pelos serviços de inteligência com os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito.

A presente pesquisa se concentrou na análise da atividade de inteligência desenvolvida no âmbito das Unidades Operacionais do Comando de Policiamento Metropolitano – CPM da PMRN e do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE. Os resultados obtidos levaram a várias conclusões: muitas unidades não possuem serviços ativos de inteligência; os recursos disponíveis são escassos, (pessoas e tecnologias), o que concentra suas operações, basicamente, em fontes humanas; os profissionais dedicados à inteligência ainda passam por um lento processo de qualificação profissional, prevalecendo ainda o empirismo em suas atividades, além de inexistir uma doutrina de inteligência de alcance

estadual; os canais existentes para o intercâmbio de informações entre a “comunidade” de inteligência composta pela inteligência do BOPE, CPM e ACI tem se mostrado insuficiente para atender as necessidades de seus profissionais e usuários; o alvo das operações de inteligência não está bem claro para alguns profissionais e isto fica mais evidente quando confrontamos as opiniões de diferentes níveis hierárquicos e, por fim, percebeu-se que muitos policiais militares da área de inteligência acham que a tropa desconhece ou ignora a atividade desenvolvida por eles.

Os resultados obtidos demonstram a necessidade de investimentos na inteligência de segurança pública que nos últimos anos tem se mostrado um elemento indispensável no combate à criminalidade, principalmente a que envolve a atuação do crime organizado, o que tem se tornado uma realidade em vários Estados da Federação. A Inteligência não deve ser vista como a panacéia para os graves problemas de segurança pública no Brasil e no Rio Grande do Norte, mas sim como um instrumento indispensável para uma segurança pública que objetive possuir uma polícia eficiente e adequada à nova realidade democrática brasileira.

Nesse sentido, é necessário que se continue a seguir os passos iniciados com a elaboração da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP que representa um importante marco de transformações no sentido de uma maior valorização e profissionalização desta importante atividade que mesmo atuando sob o princípio do sigilo, e apresentando as dificuldades constatadas, não deixa de cumprir sua importante missão de proteger a sociedade contra as investidas de uma criminalidade cada vez mais sofisticada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**; promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. (Série Legislação Brasileira).

_____. Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000. **Cria o subsistema de inteligência de segurança pública, no âmbito do sistema brasileiro de inteligência, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3695.htm>. Acesso em: 30/09/10.

_____. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999. **Institui o sistema brasileiro de inteligência, cria a agência brasileira de inteligência – ABIN, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9883.htm>. Acesso em: 30/09/10.

_____. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública**. Brasília: [s. ed.], 2009.

CASTRO, Clarindo Alves de; RONDON FILHO, Edson Benedito. (org.). **Inteligência de segurança pública: um xeque-mate na criminalidade**. Curitiba: Juruá Editora, 2009.

FERRO, Alexandre. Curso de aperfeiçoamento em inteligência de segurança pública. **Apostila sobre operações em inteligência de segurança pública**. Rio de Janeiro, 2003.

FERRO JÚNIOR, Celso Moreira. **A Inteligência e a gestão da informação policial: conceitos, técnicas e tecnologias definidos pela experiência profissional acadêmica**. Brasília: Fortium Editora, 2008.

HAIR Jr., Joseph F. *et al.* **Fundamentos de métodos de pesquisa em administração**. Tradução de Lene Belon Ribeiro. – Porto Alegre: Bookman, 2005.

KEEGAN, John. **Inteligência na guerra: conhecimento do inimigo, de Napoleão à Al-Qaeda; tradução de S. Duarte**. – São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MAIA FILHO, Wagner. Curso de aperfeiçoamento em inteligência de segurança pública. **Apostila sobre montagem de unidade de inteligência**. Rio de Janeiro, 2003.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Doutrina de inteligência de segurança pública do estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2005.

RIO GRANDE DO NORTE (Estado). Polícia Militar. Boletim Geral nº 167, de 04 de setembro de 2001. **Portaria nº 002/2001 –PM/2, de 18 de junho de 2001 – dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Inteligência da PMRN**. Natal, 2001.

SOUZA JÚNIOR, Antônio Pessoa de; LOIOLA, Constantino Emiliano. **A viabilidade do compartilhamento do conhecimento no âmbito dos órgãos de inteligência da SESED/RN**. Paraíba, 2006. Monografia (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais). Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado da Paraíba.